PREÂMBULO

EDITAL Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026
PROCESSO N° 7110/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (COMUNIDADE TERAPÊUTICA) VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOLHIMENTO E SUPORTE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO A PESSOAS QUE APRESENTEM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO, ABUSO OU DEPENDENCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME ESTRITAMENTE VOLUNTÁRIO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) MESES, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 09 (NOVE) MESES, MEDIANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E CLÍNICA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE ELEGIBLIDADE E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos **ComprasBR**, **Portal da Transparência (Miracatu)** e **Portal de Compras Públicas**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2026 (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **17/11/2026**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h do dia **17/11/2026**
LOCAL: Portal: Compras BR - https://comprasbr.com.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não
HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Não
AMOSTRA? Não se aplica

MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR DE ESTIMADO: Anexo I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA **12/11/2026**, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** https://comprasbr.com.br

EDITAL Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026
PROCESSO N° 7110/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2028/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (COMUNIDADE TERAPÊUTICA) VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOLHIMENTO E SUPORTE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO A PESSOAS QUE APRESENTEM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO, ABUSO OU DEPENDENCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME ESTRITAMENTE VOLUNTÁRIO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) MESES, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 09 (NOVE) MESES, MEDIANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E CLÍNICA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE ELEGIBLIDADE E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS** e demais disposições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

1.2. O objeto consiste exclusivamente no acolhimento voluntário em comunidade terapêutica acolhedora, sendo expressamente vedada a realização de qualquer modalidade de internação, nos termos do art. 23-A, § 9º, da Lei Federal nº 11.343/2006.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de se interesse.

1.4. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como as especificações, os requisitos e os padrões de qualidade exigidos para a execução do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	152
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	173
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	300.0146	588
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	301.0147	579
10.301.0053.2064	UBS MANOEL PEREZ BAZAN			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	181
10.301.0053.2065	EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	186
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	210
10.302.0057.2090	MANUTENÇÃO E ACOLHIMENTO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	215
10.302.0057.2091	MANUTENÇÃO DO CAPS			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	220
10.302.0057.2092	UNIDADE HOSPITALAR MIYOJI KAYO			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	227
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	300.0021	228

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

3.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve OBRIGATORIAMENTE baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão realizar, previamente, seu credenciamento junto à plataforma eletrônica Compras BR, por meio do sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/. Eventuais dúvidas relacionadas ao credenciamento e à utilização da plataforma poderão ser esclarecidas junto à central de atendimento do provedor do sistema ou pelo endereço eletrônico contato@comprasbr.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor da plataforma. Caberá aos interessados informar-se previamente sobre o funcionamento do sistema, seu regulamento e as instruções necessárias à sua correta utilização, responsabilizando-se pelo cumprimento dos procedimentos exigidos para participação no certame.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados, bem como as propostas e os lances registrados, inclusive aqueles realizados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu/SP a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis a cada um.

4.4. O uso da senha e das demais credenciais de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações realizadas diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu/SP responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do uso indevido dessas credenciais por terceiros, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

4.5. O credenciamento do licitante junto à plataforma eletrônica implica sua responsabilidade pelos atos praticados no sistema e a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao certame, observadas as exigências de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.6. A perda da senha de acesso ou a suspeita de comprometimento de seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema eletrônico, para adoção das providências necessárias ao bloqueio do acesso e à prevenção de uso indevido das credenciais.

4.7. A condução da licitação caberá ao Pregoeiro do Município de Miracatu/SP, com o apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, na qualidade de provedora do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as competências legalmente estabelecidas.

4.8. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as disposições deste Edital e da legislação aplicável. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá anexar a documentação exigida no sistema eletrônico da plataforma Compras BR no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

4.8.1. O não envio da documentação de habilitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá acarretar a inabilitação do licitante, assegurada a observância das disposições legais aplicáveis e o regular prosseguimento do certame.

4.8.2. Facultativamente, os licitantes poderão anexar os documentos de habilitação na plataforma eletrônica Compras BR juntamente com o cadastramento da proposta, sem prejuízo da obrigação de apresentar, complementar ou atualizar a documentação eventualmente solicitada pelo Pregoeiro, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica Compras BR, por meio do sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles que se encontrem nas seguintes situações:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que, na data da licitação, esteja impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada, observados o alcance, os efeitos e o prazo de vigência da respectiva penalidade.

a) O impedimento previsto no subitem anterior também será aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis à prevenção de conflitos de interesses.

5.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que concorram entre si, conforme previsto no art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, observadas as vedações relativas à participação na licitação e à execução contratual, bem como as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que pretendam participar do certame nessa condição, observadas as restrições legais e o entendimento jurisprudencial aplicável.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.2. A participação de empresas em consórcio ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos exigidos para participação no certame, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelasempresas consorciadas, contendo, no mínimo, a identificação das consorciadas, a indicação da empresa líder, a definição dos percentuais de participação de cada integrante, a descrição das responsabilidades assumidas e o compromisso de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, caso o consórcio seja declarado vencedor.

6.2.2. O compromisso de constituição do consórcio deverá estabelecer expressamente:

a) A indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública durante o procedimento licitatório e a execução contratual, com poderes expressos para praticar os atos necessários à representação das consorciadas;

b) A atribuição de poderes à empresa líder para receber comunicações, notificações e intimações, apresentar documentos, prestar esclarecimentos, manifestar-se em nome do consórcio e praticar os demais atos necessários à condução do certame, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável;

c) A responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados em consórcio durante a licitação e pela execução das obrigações contratuais, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) O compromisso de que as empresas consorciadas não alterarão a composição ou a participação no consórcio sem a prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.2.3. A empresa líder do consórcio deverá possuir poderes expressos para representar as demais consorciadas perante o Município de Miracatu/SP, durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, inclusive para apresentar propostas,

formular lances, apresentar documentos, prestar esclarecimentos, manifestar intenção de recorrer, interpor ou desistir de recursos, assinar os instrumentos contratuais e praticar os demais atos necessários, respeitados os limites dos poderes que lhe forem conferidos.

6.2.4. Cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar individualmente a documentação de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de atendimento às demais exigências que, por sua natureza, devam ser comprovadas individualmente, conforme este Edital e a legislação aplicável. Para fins de qualificação técnica e econômico-financeira, serão observadas as regras específicas previstas nos subitens seguintes.

6.2.5. Para fins de qualificação técnica, será admitida o somatório dos quantitativos de cada consorciada, na proporção e nas condições necessárias à comprovação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste edital, observadas as disposições do art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta pelo (a) Pregoeiro (a) na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma Compras BR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens registradas no campo próprio do sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

7.3. Compete a cada licitante acompanhar, em tempo real, as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades de negócio em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro (a), bem como de sua própria desconexão ou da falta de acompanhamento das atividades do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. DO CADASTRAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma Compras BR, até a data e o horário estabelecido no preâmbulo deste edital. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, o sistema bloqueará automaticamente o seu encaminhamento.

8.2. A proposta deverá ser cadastrada de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital, mediante o preenchimento dos valores exigidos para os itens que compõe o objeto, observadas as orientações da plataforma e as especificações do termo de referência. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, transporte, fretes, tarifas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

8.3. As propostas cadastradas permanecerão registradas no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade, sigilo e acesso aplicáveis a cada etapa do procedimento licitatório.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que apresentarem vícios insanáveis ou que se enquadrarem nas demais hipóteses legais de desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Somente participarão da etapa competitiva de lances os licitantes cujas propostas tenham sido admitidas pelo sistema, observados os procedimentos e critérios estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

8.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas pela legislação e por este edital, declarando que:

8.7.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;

8.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.7.3. Não possui empregados submetidos a trabalho forçado ou degradante, observando os princípios e as disposições da Constituição Federal, especialmente os previstos em seus arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III;

8.7.4. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.5. As declarações exigidas neste edital que não estiverem disponíveis em campo próprio do sistema eletrônico deverão ser apresentadas pelo licitante na forma e no prazo estabelecidos para cada uma, conforme a etapa do procedimento e as disposições deste edital, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a).

8.7.6. A apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, bem como a prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual, sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 155, inciso VIII, observados o devido processo legal e as demais disposições aplicáveis.

9. DA ABERTURA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data, horário e local indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

10.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.

10.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa

de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. DO DESEMPATE

12.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério dejulgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

13.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo **"própria"** no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR.

14.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

14.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

14.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

14.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

14.4.4. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

14.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

14.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

14.5. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

14.7. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em suaintegralidade.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

15.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

15.1.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

15.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.2.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

15.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado Vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

15.7. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

15.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.7.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

15.7.2.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

15.7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

15.7.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

15.7.3.1. Capacidade técnico-operacional do licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos semelhantes aos licitados.

a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual O licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.3.2. Alvará ou Licença de Funcionamento;

15.7.3.3. Licença sanitária (Alvará Sanitário) vigente;

15.7.3.4. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido.

15.7.3.5. Inscrição ativa no CNES

15.7.3.6. Comprovação de RT registrado no respectivo Conselho de Classe

OBS: *O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.*

15.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.7.5. DECLARAÇÕES:

15.7.5.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme **ANEXO III.**

15.7.5.2. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V.**

15.7.5.3. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal do licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão O licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

16. DO RECURSO

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.2. A falta de manifestação do licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.

16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, O licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

16.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos porrepresentantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

17.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

18.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será realizado o registro dos preços em Ata com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis,

contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

18.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

18.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

18.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

18.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ter sua rescisão em decorrência de:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata;

19.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

19.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

19.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,

19.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

19.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

19.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DE RECEBIMENTO

20.1. Da Disponibilização da Vaga:

20.1.1. A Contratada deverá disponibilizar vaga adequada para o acolhimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do encaminhamento formal emitido pelo CAPS de Miracatu ou pelo Pronto Atendimento Municipal Miyoji Kayo (nas hipóteses de recesso/urgência), nos termos do Termo de Referência.

20.2. Do Recebimento Provisório:

20.2.1. O recebimento provisório dos serviços dar-se-á mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório mensal de frequência e evolução de cada acolhido, pelo responsável técnico ou fiscal da ata, designado pelo Departamento de Saúde/CAPS.

20.2.2. O recebimento provisório destina-se à verificação da exatidão das diárias computadas, da conformidade dos relatórios técnicos e da eventual ocorrência de altas, evasões ou intercorrências que justifiquem glosa proporcional, nos moldes previstos no Termo de Referência.

20.3. Do Recebimento Definitivo:

20.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste formal emitido pelo gestor da contratação, confirmando a regular prestação dos serviços e a liquidação da despesa para fins de pagamento.

20.3.2. Na hipótese de serem identificadas divergências quantitativas (como cobrança de diárias indevidas) ou falhas na prestação dos serviços, a Contratada será notificada para saná-las ou retificar a Nota Fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis, suspendendo-se a contagem do prazo para o pagamento até a regularização.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as condições pactuadas ou incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa, calculada e cobrada na seguinte conformidade;

a) Multa Moratória: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da respectiva nota de empenho;
b) Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou da Nota de Empenho correspondente;
c) Multa compensatória por inexecução total: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado ou empenhado;
d) Multa por descumprimento de outras cláusulas: de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho pelo descumprimento de qualquer outra obrigação editalícia ou contratual, aplicando -se em dobro em caso de reincidência;

21.1.3. Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

21.2. As penalidades de advertência e impedimento de licitar serão aplicadas pela autoridade competente, enquanto a penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de processo administrativo sancionatório que garanta a ampla defesa e o contraditório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prévia manifestação dos interessados. Na hipótese de anulação, deverão ser identificados expressamente os atos eivados de vícios insanáveis, bem como os atos subsequentes que deles dependam.

22.2. O Município poderá adotar as medidas administrativas cabíveis em relação aos licitantes que descumprirem as disposições legais ou editalícias, mediante decisão motivada, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as competências legalmente atribuídas aos agentes públicos responsáveis pela condução do certame.

22.2.1. A prática de atos destinados a frustrar ou fraudar os objetivos da licitação, a tentativa de influenciar indevidamente os agentes públicos responsáveis pelo procedimento ou outras condutas ilícitas serão apurados na forma da legislação aplicável, com adoção das medidas cabíveis e eventual aplicação das sanções legalmente previstas, quando configurada a respectiva infração.

22.2.2. A apresentação de declaração ou documentação falsa, a prática de fraude ou a adoção de comportamento inidôneo serão apuradas mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação, sem prejuízo das medidas cabíveis no julgamento e na habilitação e da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade dos documentos, informações e declarações apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, sujeitando-se em caso de falsidade ou irregularidade comprovada, às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação aplicável.

22.4. Os atos praticados no procedimento Licitatório e os documentos que integram os respectivos autos serão públicos, observadas as disposições legais relativas ao sigilo, à proteção de informações legalmente protegidas e à divulgação dos documentos nos meios oficiais. O conteúdo das propostas será mantido em sigilo até o momento legalmente previsto para sua divulgação, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

22.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Fica eleito o foro da sede do Município de Miracatu/SP para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis e as exceções previstas no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. A participação no certame implica a ciência e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste instrumento convocatório.

22.8. Os licitantes deverão acompanhar as publicações, comunicações e atualizações referentes a este certame nos canais oficiais indicados no Edital, inclusive no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município de Miracatu/SP: https://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/. A Administração observará os deveres legais de publicidade e comunicação dos atos do procedimento licitatório.

22.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas legais e regulamentares aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública. Quando necessário, poderão ser solicitadas manifestações dos órgãos técnicos e jurídicos competentes. As decisões serão proferidas pelos agentes públicos ou pelas autoridades competentes, conforme as atribuições legalmente estabelecidas, mediante motivação e observância do devido processo legal.

23. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA
ANEXO VI – MINUTA DA ATA

Miracatu/SP, 26 de outubro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de instituição especializada (Comunidade Terapêutica) para prestação de serviços continuados de acolhimento e suporte residencial terapêutico, em regime estritamente voluntário, com duração média de 3 (três) a 6 (seis) meses, podendo ser estendido por até 9 (nove) meses, mediante justificativa técnica e clínica, desde que observados os critérios legais de elegibilidade e a natureza transitória do acolhimento.

O serviço destina-se a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), residentes no Município de Miracatu/SP, sob demanda do Fundo Municipal de Saúde, respeitadas a adesão e a permanência voluntárias, formalizadas por escrito, a avaliação médica prévia e as demais exigências previstas nos arts. 23 a 26-A da Lei Federal nº 11.343/2006.

A prestação dos serviços não compreende internação de qualquer modalidade, vedada às comunidades terapêuticas acolhedoras pelo art. 23-A, § 9º, da Lei Federal nº 11.343/2006.

2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação das políticas públicas sobre álcool e outras drogas. A assistência em saúde mental no Município é coordenada pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), sendo necessária, de forma complementar, a oferta de acolhimento residencial voluntário para pessoas elegíveis que necessitem de afastamento temporário de contextos de vulnerabilidade social e de suporte para a recuperação e a reinserção social e econômica.

O acolhimento deverá assegurar a dignidade da pessoa humana, a adesão e a permanência voluntarias, formalizada por escrito, o direito de desligamento a qualquer tempo e a vedação de isolamento físico do acolhido, observadas as disposições dos arts. 23 a 26-A da Lei Federal nº 11.343/2006. Não serão admitidas praticas de contenção ou restrição incompatíveis com a legislação aplicável, nem o acolhimento de pessoas que necessitem de atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MENSAL (pacientes)	QTD. ANUAL (ESTIMADA)
01	ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO PARA	SERVIÇO	10	120

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MENSAL (pacientes)	QTD. ANUAL (ESTIMADA)
	TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – ADULTO MASCULINO (MAIOR DE 18 ANOS). PERÍODO DE 3 A 6 MESES (EXTENSÍVEL ATÉ 9 MESES EM CASOS GRAVES).	(PACIENTE)		
02	ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – ADULTO FEMININO (MAIOR DE 18 ANOS). PERÍODO DE 3 A 6 MESES (EXTENSÍVEL ATÉ 9 MESES EM CASOS GRAVES).	SERVIÇO (PACIENTE)	05	60

Nota: As quantidades tratam-se de estimativas operacionais de atendimento acumulado, sem a obrigação de faturamento mínimo por parte da Administração.

4. REQUISITOS DE ADMISSÃO E REGIME DE ATENDIMENTO

- **Voluntariedade, Adesão e Livre Permanência:** O acolhimento dependerá de manifestação expressa, livre e esclarecida de vontade do usuário, formalizada por escrito mediante termo de voluntariedade assinado pelo próprio acolhido antes da admissão. Deverá ser garantido o direito de interromper a permanência e solicitar o desligamento a qualquer tempo, sem coação, constrangimento, retenção indevida ou imposição de penalidade (adesão voluntária).
- **Avaliação Médica Prévia:** Será necessário para a admissão a avaliação médica prévia, devidamente documentada, que permita verificar as condições clínicas do usuário e sua elegibilidade para o acolhimento residencial. A documentação deverá demonstrar que a pessoa não necessita de atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, nem de procedimento incompatível com a natureza dos serviços prestados pela comunidade terapêutica.
- **Vedações e Critérios de Elegibilidade:** É vedada a admissão mediante acolhimento involuntário ou compulsório, bem como de pessoas que apresentem comprometimentos biológicos ou psicológicos de natureza grave que exijam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência. Nesses casos, deverá ser providenciado o encaminhamento à rede de saúde competente. A admissão de gestantes e de pessoas menores de 18 (dezoito) anos observará as restrições e os critérios técnicos e legais aplicáveis ao objeto.
- **Proibição Rigorosa de Castigos e Trabalho Forçado:** É expressamente proibida qualquer punição física, psíquica, moral, isolamento punitivo, privação de alimentos ou uso da mão de obra do acolhido para custeio da entidade. As tarefas de rotina possuem caráter estritamente pedagógico e comunitário.

5. DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA

A instituição contratada deverá cumprir integralmente as disposições dos arts. 23 a 26-A da Lei Federal nº 11.343/2006 e demais normas legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao acolhimento em comunidade terapêutica acolhedora.

Para cada admissão, a contratada deverá manter documentação individualizada, atualizada e disponível para conferência pela Administração, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais, compreendendo, no mínimo:

I – Termo de adesão e permanência voluntárias, formalizado por escrito e assinado pelo acolhido;
II – Registro da avaliação médica prévia e dos documentos que fundamentem a elegibilidade para o acolhimento;
III – Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado na forma da legislação aplicável;
IV – Registros de acompanhamento da evolução do acolhido, das atividades desenvolvidas e das medidas adotadas para a reinserção social e econômica;
V – Registros de intercorrências, solicitações de desligamento, desligamentos efetivados e encaminhamentos à rede de saúde, quando necessários.

6. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA):

A contratada deverá assegurar a elaboração do Plano Individual de Atendimento de cada acolhido, nos termos do art. 23-B da Lei Federal nº 11.343/2006, observadas as características e necessidades individuais, os objetivos do acolhimento e as estratégias de reinserção social e econômica.

O plano deverá ser elaborado e encaminhado ao CAPS de Miracatu no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a admissão, e deverá ser acompanhado e atualizado durante a permanência, sempre que necessário. A contratada deverá manter os registros da evolução individual e das atividades desenvolvidas, disponibilizando-os ao gestor e ao fiscal da contratação, respeitadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

O acompanhamento deverá ocorrer de forma articulada com o CAPS e com os demais serviços da rede pública pertinentes ao caso, respeitadas as competências de cada serviço e a natureza voluntária do acolhimento.

7. DIRETRIZES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

- **Localização Geográfica:** As instalações físicas da instituição deverão estar situadas em um raio de até 150 km do Município de Miracatu/SP, a fim de viabilizar a reinserção social, as visitas de familiares e a fiscalização técnica do CAPS/Assistência Social.
- **Funcionamento, Alimentação e Kits de Higiene Pessoal:** Funcionamento 24h em ambiente residencial; acomodações arejadas, higienizadas e seguras; fornecimento de no mínimo 5 (cinco) refeições diárias balanceadas; **e fornecimento contínuo, integral e gratuito de kit individual de higiene pessoal (sabonete, escova e creme dental, shampoo, desodorante**

sem álcool, aparelho de barbear e absorventes higiênicos para o público feminino) e enxoval de cama e banho, sendo vedada qualquer cobrança ou repasse desse encargo aos familiares e ao acolhido.

- **Segregação Física:** Separação física rígida, independente e completa entre as áreas masculina e feminina.
- **Equipe e Responsabilidade Técnica:** Responsável Técnico (RT) de nível superior habilitado (médico, psicólogo ou assistente social); equipe multidisciplinar e monitores/cuidadores em período integral.
- **Controle de Medicamentos:** Responsável técnico encarregado do controle, guarda e administração correta das medicações prescritas, sendo proibida a manutenção de estoque próprio de remédios sem prescrição médica.
- **Plano Individual de Atendimento (PIA/PAS):** Construção e envio ao CAPS do Plano Individual de Atendimento em até 15 (quinze) dias após a admissão.
- **Contato Familiar:** Garantia de dias fixos e meios para comunicação com familiares e visitas periódicas.

8. FLUXO OPERACIONAL E REGRA DE EXCEPCIONALIDADE

- **Fluxo de Rotina (CAPS):** Acolhimento iniciado via triagem do CAPS de Miracatu, com emissão do termo de encaminhamento e declaração de voluntariedade.
- **Prazo de Vaga:** Disponibilização da vaga em até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação.
- **Regra de Exceção (Pronto Atendimento Miyoji Kayo):** Em recessos ou urgências fora do expediente do CAPS, o P.A. Miyoji Kayo realizará a indicação e trâmites de acolhimento imediata, notificando o CAPS e a Saúde no **1º dia útil subsequente**.
- **Comunicação de Desligamento e Surtos:** Comunicação obrigatória via **1Doc** de alta, evasão ou intercorrência em até **12 horas**. Em caso de surto clínico/psiquiátrico, acionamento imediato da rede pública de urgência (SAMU/P.A.).
- **Critérios para Encaminhamento e Admissão:** O encaminhamento administrativo para disponibilização de vaga não substitui a avaliação médica prévia nem a manifestação expressa e escrita de vontade do usuário.

9. INTEGRAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL (CRAS/CREAS)

Encaminhamentos oriundos da Assistência Social (CRAS/CREAS) deverão ser articulados via CAPS ou P.A. Miyoji Kayo (nos recessos). Saúde e Assistência Social realizarão visitas periódicas conjuntas para fiscalização das condições dos munícipes acolhidos.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará/Licença de Funcionamento.

- Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido.
- Inscrição ativa no CNES.
- Comprovação de RT registrado no respectivo Conselho de Classe.
- Regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, CNDT) e Atestado de Capacidade Técnica.

11. MEDIÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

- **Pagamento Proporcional:** Faturamento mensal condicionado à entrega do relatório de evolução, frequência e ateste da gestão do CAPS/Departamento de Saúde.
- **Glosa:** Glosa automática de diárias cobradas após 12h da ocorrência de evasão ou alta não notificadas.
- **Rescisão Imediata:** Rescisão unilateral do contrato e aplicação de multas administrativas em caso de constatação de maus-tratos, trabalho forçado, cárcere privado ou violação dos direitos humanos dos acolhidos.

Miracatu/SP, 31 de agosto de 2026.

Juliane Freitas Cabral Gomes
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
JL SOFT
MAPA DE PREÇO MÉDIO - Cotação Nº 164/2026
Exercício: 2026
Página: 1/1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
2	028.03835 - acolhimento voluntario para tratamento de dependencia quimica adulto feminino	SERV	60,000000	2121,1450	127.268,70
1	028.03834 - acolhimento voluntario para tratamento de dependencia quimica adulto masculino	SERV	120,000000	1935,5867	232.270,40
				Total Geral Médio:	**359.539,10**

MIRACATU, 23 de Outubro de 2026.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO Nº 7110/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MENSAL (pacientes)	QTD. ANUAL (ESTIMADA)
01	ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – ADULTO MASCULINO (MAIOR DE 18 ANOS). PERÍODO DE 3 A 6 MESES (EXTENSÍVEL ATÉ 9 MESES EM CASOS GRAVES).	SERVIÇO (PACIENTE)	10	120
02	ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – ADULTO FEMININO (MAIOR DE 18 ANOS). PERÍODO DE 3 A 6 MESES (EXTENSÍVEL ATÉ 9 MESES EM CASOS GRAVES).	SERVIÇO (PACIENTE)	05	60

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

data*********de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO Nº 7110/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026 – PROCESSO N° 7110/2026, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO Nº 7110/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO Nº 7110/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026, PROCESSO Nº 7110/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU,** inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, homologado em __/__/___, integrante do **Processo Administrativo nº 7110/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sobº o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____-___, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (COMUNIDADE TERAPÊUTICA) VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOLHIMENTO E SUPORTE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO A PESSOAS QUE APRESENTEM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO, ABUSO OU DEPENDENCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME ESTRITAMENTE VOLUNTÁRIO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) MESES, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 09 (NOVE) MESES, MEDIANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E CLÍNICA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE ELEGIBLIDADE E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do mapa de preços.

2.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

3. DO PRAZO

3.1. A Contratada deverá disponibilizar vaga adequada para o acolhimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do primeiro contato formal realizado pelo Departamento Gestor, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações do referido Departamento, desde que compatíveis com o objeto contratado.

3.2. O Departamento Municipal gestor, será o responsável pela fiscalização durante a execução do objeto, observando todos os aspectos estipulados.

3.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Departamento e verificação das conformidades.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

4.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva permanência do acolhido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota ou fatura devidamente apresentada, acompanhada do relatório de evolução e frequência do acolhido e do respectivo ateste pelo CAPS ou pelo Departamento de Saúde, conforme definido no Termo de Referência, observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura e desde que cumpridas as demais condições para a liquidação da despesa.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem erros ou incorreções serão devolvidas à Contratada para regularização. O prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, em instituição financeira por ela indicada, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis e as demais condições previstas no Termo de Referência.

4.4. O preço registrado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à integral prestação dos serviços contratados, incluindo tributos, encargos e demais despesas incidentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, nas seguintes hipóteses:

3.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.6.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

4.6. Em caso de atraso no pagamento não decorrente de falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, incidirão sobre o valor devido correção monetária e juros moratórios, observados os índices, as taxas, os critérios de cálculo e as condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	152
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	173
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	300.0146	588
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	301.0147	579
10.301.0053.2064	UBS MANOEL PEREZ BAZAN			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	181

10.301.0053.2065	EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	186
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	210
10.302.0057.2090	MANUTENÇÃO E ACOLHIMENTO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	215
10.302.0057.2091	MANUTENÇÃO DO CAPS			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	220
10.302.0057.2092	UNIDADE HOSPITALAR MIYOJI KAYO			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	227
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	300.0021	228

5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

5.1. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, sendo vedada a sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata, nos prazos e nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2. Designar servidor ou responsável competente para acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto;

6.3. Notificar formalmente a Detentora da Ata acerca de eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a adoção de medidas corretivas cabíveis, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

6.4. Fornecer as informações, os dados e as especificações necessários à adequada execução do objeto, observadas as atribuições e competências do órgão gestor;

6.5. Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, as necessidades supervenientes relacionadas à execução do objeto, observados os prazos, os procedimentos e as condições estabelecidas no edital e no termo de referência, de modo a viabilizar o adequado atendimento da demanda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1. Cumprir integralmente os arts. 23 a 26-A da Lei Federal nº 11.343/2026 e as demais normas legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis às comunidades terapêuticas acolhedoras;

7.2. Assegurar que a admissão e a permanência de cada acolhido sejam estritamente voluntárias, mediante termo escrito e assinado pelo próprio acolhido, garantindo o direito de desligamento a qualquer tempo;

7.3. Realizar e documentar a avaliação médica prévia exigida para a admissão, observando os critérios de elegibilidade e providenciando o encaminhamento à rede de saúde dos casos que demandem atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência;

7.4. Elaborar, acompanhar e manter atualizado o Plano Individual de Atendimento de cada acolhido, disponibilizando as informações pertinentes ao CAPS e à Administração, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.5. Manter registros individualizados das admissões, dos termos de voluntariedade, das avaliações médicas, dos planos individuais, da evolução dos acolhidos e dos desligamentos, disponibilizando-os ao gestor e ao fiscal da contratação quando solicitados, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais;

7.6. Abster-se de realizar qualquer modalidade de internação ou de promover isolamento físico do acolhido, bem como de adotar práticas incompatíveis com os direitos fundamentais e com a legislação aplicável;

7.7. Comunicar ao CAPS e ao Departamento Municipal de Saúde as intercorrências relevantes, os desligamentos e os encaminhamentos à rede pública de saúde, observados os prazos previstos no Termo de Referência;

7.8. Permitir a fiscalização das condições de acolhimento, da documentação assistencial e da execução dos planos individuais, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas determinadas pela administração, dentro de suas competências legais;

7.9. Cumprir os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;

7.10. Cumprir integralmente as especificações técnicas, os requisitos assistenciais e as demais exigências constantes do Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

8.2. Deverão ser registrados os fatos relevantes, as irregularidades constatadas, as providências adotadas e encaminhamentos necessários.

8.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente, a existência dos termos de voluntariedade assinados, dos registros de avaliação médica prévia e dos Planos Individuais de Atendimento, bem como a observância do direito de desligamento a qualquer tempo e da vedação de internação e de isolamento físico.

8.4. As irregularidades identificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada, determinação de medidas corretivas e eventual instauração de procedimento para aplicação de sanções, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.

8.5. A atuação fiscalizatória da Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

9.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.

b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.

c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.

d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.

e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

9.2.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

9.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA:

10.1. A Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7110/2026, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

13. DO FORO:

13.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a Ata de Registro de Preços na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, XX de ****** de 2026.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ **PREFEITO MUNICIPAL**	**ADJUDICATÁRIA**	**GESTOR DA ATA**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: **********
CNPJ Nº **********
ATA SRP N° XXX/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2027
VALOR: R$ **********
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026 – PROCESSO N° 7110/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (COMUNIDADE TERAPÊUTICA) VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOLHIMENTO E SUPORTE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO A PESSOAS QUE APRESENTEM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO, ABUSO OU DEPENDENCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME ESTRITAMENTE VOLUNTÁRIO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) MESES, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 09 (NOVE) MESES, MEDIANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E CLÍNICA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE ELEGIBLIDADE E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, XX de **** de 2026.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: **********
CNPJ Nº **********
ATA SRP N° XXX/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2027
VALOR: R$ **********
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026 – PROCESSO N° 7110/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (COMUNIDADE TERAPÊUTICA) VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOLHIMENTO E SUPORTE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO A PESSOAS QUE APRESENTEM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO, ABUSO OU DEPENDENCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME ESTRITAMENTE VOLUNTÁRIO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) MESES, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 09 (NOVE) MESES, MEDIANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E CLÍNICA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE ELEGIBLIDADE E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, XX de ******* de 2026.**

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS